

Em 23 / 12 / 2001

[Assinatura]



Câmara Municipal de Domingos Martins

Protocolizado sob o n.º 813

Em 23 / 12 / 2001

[Assinatura]
Servidor

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

DOMINGOS MARTINS – ES, 26 de dezembro de 2001.

MENSAGEM N.º 042/2001

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 1473/99.

Excelentíssimo Senhor
Vereador VANDELINO DE AGUIAR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins – ES

Senhor Presidente,

A Lei Municipal n.º 1473/99 de 26 de março de 1999, alterou substancialmente a Lei n.º 1462/98, que trata do Código Tributário do Município.

Ocorre Sr. Presidente e Srs. Vereadores que a política atual nos leva a rever a referida Lei, que em seu Art. 59, fixou em 60% (sessenta por cento) a base do cálculo do imposto para dedução de materiais, e por entendermos, ser este percentual bastante elevado, nos leva a propor através do incluso Projeto de Lei para base do referido cálculo, o percentual de dedução em 20% (vinte por cento).

Na expectativa da aprovação, reiteramos a V.Ex.ª e aos Ilustres Vereadores, os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal